

INDICAÇÃO Nº. 065/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO EXECUTIVO QUE POSSA ABRIR UM ESCRITÓRIO EM OURO FINO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.**

Ressalto que essa iniciativa tem o interesse por parte da Defensoria Pública da UNIÃO.

É fato que tendo esse escritório em Ouro Fino, atenderíamos diversas cidades de toda a região, motivo que traríamos mais visibilidade para nossa cidade, como também estaríamos facilitando a vida da população ourofinense que buscam a Justiça Federal.

Para abrir tal escritório, necessitaríamos atender alguns requisitos que são:

- Um servidor (ou terceirizado) para atender a população das 08:00 às 14:00 horas.
- 08 estagiários de graduação em Direito.
- Um espaço para atendimento da DPU (pode ser uma sala, imóvel, com estrutura mínima – cadeira, mesas, computadores etc.).

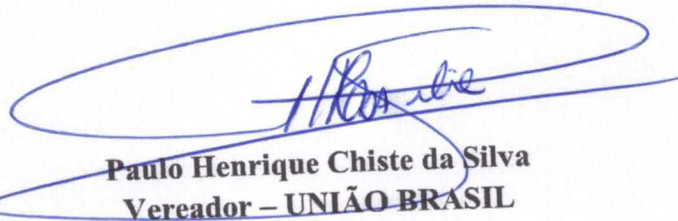
Deixo aqui também uma lista de todas as cidades que seriam beneficiadas com esse escritório:

- Alagoa, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careacú, Carmo de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliadora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Jesuânia, Lambari, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Olímpio Noronha, Paraíso, Passa Quatro, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alegre,

Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz.

Em anexo, envio o convênio feito com Juazeiro do Norte para maior conhecimento.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 29 abril de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – UNIÃO BRASIL



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco E, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br

Sede da Defensoria Pública da União

ACORDO Nº 6956976 - DPGU/GABDPGF DPGU/SIE DPGU

Em 15 de março de 2024.

Em 15 de março de 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, de acordo com o que consta no Processo Sei nº 08038.000727/2024-57, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENIENTE: Defensoria Pública da União, inscrita no CNPJ 00.375.114/0001-16, com sede no St. Bancário Norte Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70040-908, apresentado pelo Defensor Público-Geral Federal Dr. Leonardo de Cardoso Magalhães.

CONVENIADA: Município De Juazeiro Do Norte/Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, com sede no novo Centro Administrativo, localizado na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, n. 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.010-015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto assegurar, mediante colaboração entre a Defensoria Pública da União e o Município de Juazeiro do Norte/CE, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, especialmente em matérias afetas aos órgãos administrativos e judiciais da União, à população da subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nas disposições legais contidas na Constituição Federal, nos artigos 23, 134 e 98 do ADCT, bem como na lei 14.133/2021, e, ainda, com as observações das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses com início no dia 15 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrente deste Convênio serão utilizados os recursos provenientes do orçamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, proporcionando, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a conveniada possa cumprir as condições estabelecidas neste Convênio;
2. Atuar em toda a subseção de Juazeiro do Norte/CE, na orientação jurídica, na promoção dos direitos humanos e na defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, especialmente em matérias afetas aos órgãos administrativos e judiciais da União;
3. Promover o treinamento ao servidor e estagiários da prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, de modo a capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes à Defensoria Pública da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1. Ceder à DPU um servidor ou terceirizado, além de 08 (oito) estagiários de graduação em direito, para atender aos assistidos da DPU.
2. O atendimento a que se refere o item anterior envolve, além de outros aspectos, o recebimento dos assistidos; a colheita da documentação necessária - correlata ao seu pleito -, bem como a orientação jurídica do mesmo, além de, no que for possível, o assessoramento jurídico aos Defensores Públicos Federais que atuam na subseção de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

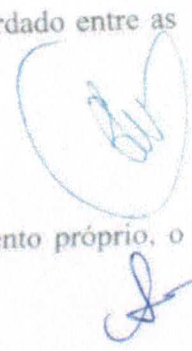
Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela Defensoria Pública da União, através de instrumento próprio, o servidor que se encarregará de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos de comum acordo e, no que couber, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, pela Defensoria Pública da União, em forma de extrato, no D.O.U.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

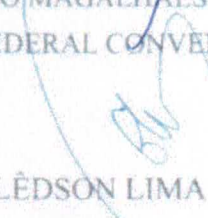
Fica eleito o foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de 2024.



LEONARDO DE CARDOSO MAGALHÃES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL FEDERAL CONVENIENTE



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Defensor Público-Geral Federal / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

OFÍCIO - Nº 240/2024 - GABDPGF DPGU

Em 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Aparecido Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino
Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, 450, Centro
CEP: 37570-000 Ouro Fino -MG

Assunto: **Moção de Apelo nº 015/2023.**

Referência: Em resposta a este Ofício, por gentileza, indicar expressamente o Processo nº
08038.012474/2023-83

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Apelo nº 015/2023, o qual encaminha Moção a este órgão para que seja instalada unidade da Defensoria Pública da União (DPU) para atendimento da população do município de Ouro Fino/MG, informo que esta Instituição ainda não possui atuação em Pouso Alegre, subseção judiciária que abrange o município de Ouro Fino/MG. Contudo, em que pese não existir previsão no momento, há possibilidade de atuação futura.

Assim, considerando o atual cenário apresentado, questiona-se o interesse em formalizar Acordo de Cooperação Técnica entre a DPU e esta Câmara, com objetivo de instalar um posto avançado DPU em Ouro Fino/MG, havendo necessidade, para tanto, da cessão de uma sala para atendimento ao cidadão, um servidor ou terceirizado, além de estagiários de Direito.

Dessa forma, aguarda-se resposta em relação ao questionamento supramencionado.

No mais, esta Defensoria coloca-se à disposição desta Câmara para o que mais for necessário.

Aproveito para renovar meus votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente.

LARISSA ARANTES RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Arantes Rodrigues, Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral Federal**, em 18/04/2024, às 17:03, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7030923** e o código CRC **A1F2AB8E**.